

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 840, DE 3 DE MARÇO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar a quadra nº 17 do Núcleo Habitacional "João Pedro Pedrossian" à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano de Mato Grosso do Sul - CDHU/MS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DE MATO GROSSO DO SUL CDHU/MS, a quadra nº 17 do Núcleo Habitacional "João Pedro Pedrossian", com área de 8.186,929 m², conforme croqui descritivo anexo ao processo nº 0127/93 com as seguintes características:

NORTE - medindo 93,79 m, limitando-se com a Rua Projetada "G";

LESTE - medindo 88,60 m, limitando-se com a Rua projetada "P";

DESTE - medindo 85,98 m, limitando-se com a Rua projetada "O";

SUL - medindo 93,82 m, limitando-se com a Rua Projetada "I".

Art. 2º - A desafetação e doação a que se refere o artigo 1º destinar-se-á à construção de casas populares pelo sistema mutirão.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda, 3 de março de 1993.

João Pedro Pedrossian
JOÃO PEDRO PEDROSSIAN NETO
Prefeito

Setembrino Farias de Lima
Setembrino Farias de Lima
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

ARQUIVE - SE
EM: 15/03/93
MPA